

Contrato 099/2025

Processo nº 3050.01.0000787/2025-21

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
 EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A  
 EMPRESA SMART BIOTECHNOLOGY SOLUTIONS-LABS LTDA PARA OS  
 FINS QUE MENCIONA**

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.001.036.\*\*, doravante designada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SMART BIOTECHNOLOGY SOLUTIONS - LABS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.223.817/0001-79, com sede na Av. Getulio Vargas, 671, 9º andar, Bairro Savassi, Belo horizonte/MG, CEP: 30.112-021, neste ato representada por Luiz Fernando de Figueiredo, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.249.296-\*\*, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário da Inexigibilidade com fulcro no art. 30, I, da Lei 13.303/2016, Processo de Compras nº 3051002 000085/2025, Processo SEI nº 3050.01.0000787/2025-21 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de Sistema Automatizado de Teste de Potencial de Metano AMPTS III para atender ao curso superior de Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP)*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência ([SEI Nº 118280632](#)) e a proposta da contratada ([SEI Nº 117892489](#)) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE PARA COMPRA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<b>Sistema Automatizado de Teste de Potencial de Metano</b> (semelhante ao modelo AMPTS III, marca BPC Instruments AB) composto por:  <b>A) Unidade de incubação de amostras com capacidade para 18 reatores de 1000 ml.</b> Controle de temperatura até				

1	<p>60°C (precisão de 0,2°C). Dispositivo de agitação dos reatores mecânico (com possibilidade de ajuste do intervalo de agitação e velocidade máxima de agitação de 220 rpm).</p> <p><b>B) Unidade de Sequestro de CO2</b> com 18 frascos de vidro de 100 mL e tampa adaptável à mangueira de Poliuretano para inserção lavagem do biogás. Eficiência de absorção: &gt;98%.</p> <p><b>C) Célula de Fluxo e Unidade de Aquisição de Dados.</b> 18 FCU de 9 mL e 18 FCU de 2 mL. Sensores embarcados Temperatura, pressão, hall e acelerômetro. Conexões Ethernet, Fonte de alimentação, USB B, Controlador de Motores. Display OLED 2.8" 256 x 64 branco. Fonte de Alimentação 12 V DC / 1.0 A com 100-240 VAC. Repetibilidade CV ≤ 1% para células de 9mL e CV ≤ 3 para células de 2mL; Temperatura de operação 0 – 55°C. Pressão de operação -50 – 50 mbar. Diâmetro conexão gás DI 2,4-2,6mm DE 4,2-4,7 mm. Capacidade de detecção 7.200 litros com célula de medição de 9mL e 1.600 litros com célula de medição de 2mL. Possibilidade de medição dos gases CH4, CO2, H2, N2. Faixa de medição 1 a 6000mL/h para célula de 9mL e 0,2 a 1500mL/h para células de 2 ml.</p> <p><b>D) Software dedicado rodando em plataforma web com servidor embutido.</b> Visualização on-line, em tempo real, de volume acumulado e fluxo de gás. Compensação automática em tempo real de pressão e temperatura. Normalização em tempo real do fluxo de gás e volume. Algoritmo para evitar a superestimação de volume e fluxo de gás que possam ser introduzidos durante a partida do experimento. Possibilidades múltiplas que permitem bateladas simultâneas ou em partidas alternadas. Permite ao usuário especificar diretrizes para cada experimento. Sistema de relatório on-line para diagnóstico operacional; Fonte de alimentação: 12 V DC / 5 A. Acesso remoto.</p> <p><b>E) Outros componentes:</b> 18 Cabos ethernet. 18 Cabos de alimentação dos agitadores. 01 Cabo de sinal para os motores. 01 Fonte de alimentação dos motores. 01 Fonte de alimentação da célula de fluxo. 30 Metros de mangueira</p>	un.	1	R\$ 432.318,82	R\$ 432.318,82

de Poliuretano. 01 Unidade controladora dos motores. 01 Kit de numeração para identificação de mangueiras. 01 Manual de operação. 03 Gas Bags 10L. 18 Acessórios de Absorção de Gás.				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 432.318,82</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 6 (seis) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$ 432.318,82** (quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos), conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 12 364 015 4016 0001 449052 0 10 1	RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da

apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local de entrega e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais	17.138.140/0041-10	0621501463763	Estrada de acesso ao Casquilho via parque de exposições – BR 352 – KM 35 - Zona Rural	Pitangui	35650-000

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo Gestor de Contrato: Frederico José Vieira Passos e Fiscal de Contrato: Tiago Duarte Santos Pereira.

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente,

compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos.
- 10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);
- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- 10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- 10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG
- 10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.
- 10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- 10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o

caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. Por acordo entre as PARTES;
- 12.1.2. Unilateralmente;
- 12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

- 12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;
- 12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO**

15.1. As garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO**

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

21.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI!MG).

Belo Horizonte/MG/2025.

Leonardo Brumano Kalil

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**

Luiz Fernando de Figueiredo

**SMART BIOTECHNOLOGY SOLUTIONS - LABS LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO registrado(a) civilmente como LUIZ FERNANDO DE FIGUEIREDO, Usuário Externo**, em 18/07/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 21/07/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **118503561** e o código CRC **62221C82**.

---

Referência: Processo nº 3050.01.0000787/2025-21

SEI nº 118503561

## EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº312

SEI nº1230.01.0000317/2025-36

Termo de Doação Nº312: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Verdelândia, inscrito no CNPJ, sob o nº 01.612.505/0001-70, denominado DONATÁRIO. OBJETO:Doação de 10 (Dez) unidades de Barracas tipo: feira livre, 20 (vinte) unidades de Jaleco tipo brim, 40 (quarenta) unidades de Caixa plástica e 10 (Dez) unidades de Cartilha. FINALIDADE:A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam, para o bom funcionamento do sistema de comércio de produtos agrícolas, é fundamental que haja um investimento adequado em infraestrutura, permitindo que a atividade se desenvolva e incentive a participação cada vez mais dos produtores e suas associações. O município de Verdelândia fez um pedido à SEAPA para a doação de equipamentos de kit feira, adquiridos com o auxílio de emendas parlamentares destinadas a essa Secretaria. Com a intenção de apresentar as condições técnicas e a viabilidade para a realização de feiras livres no município, foi apresentado pelo solicitante o plano de gestão da feira livre. Este plano demonstra que a feira é administrada pela prefeitura, sendo que a Emater-MG presta assistência técnica aos feirantes. Portanto, a doação dos equipamentos solicitados pela prefeitura, por meio do ofício Nº05, é considerada viável pela SEAPA. A doação dos itens será fundamental para o desenvolvimento econômico local, promovendo o comércio de produtos agrícolas produzidos na região. VALOR:R\$ 10.896,00 (dez mil oitocentos e noventa e seis reais).Assinam em 21 de Julho de 2025, o secretário de estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Verdelândia, Sr. Wilton Leite Madureira, como representante do Donatário.

7 cm -21 2102158 - 1

## EXTRATO – CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 9472512/2025

PROCESSO SEI: Nº 1230.01.0008034/2024-36

Extrato do Contrato nº 9472512/2025 de aquisição, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio da SEAPA e o fornecedor, CNPJ Nº 29.211.016/0002-06 DNIM - DISTRIBUIDORADACIONAL DE MAQUINAS LTDA., Ata de Registro de Preços nº 45/2024. Objeto: aquisição de maquinários e implementos agrícolas. Valor total: R\$ 382.146,18 (trezentos e oitenta e dois mil cento e quarenta e seis reais e dezito centavos). Vigência: 12 (Doze) meses. Assinam em 21 de Julho de 2025, o secretário de estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante da contratante, e o Sr. Diogo Villela de Faria, como representante legal da contratada.

3 cm -21 2102369 - 1

## Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

## NOTIFICAÇÃO Nº 1390/2025

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral em exercício, André Almeida Santos Duchi, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Benedicto Carvalho Dias	***.997.676.**	3124032025095428	Lei 10.021/89, Art. 5º, Inc. IV; Decreto 30.879/90, Art. 7º, Inc. IV.

4 cm -21 2102363 - 1

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 9471943/2025, firmado entre o INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA e a NETMAKE SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, processo de compra nº 2371036 00003/2025. Objeto: Prestação Serviços de Licença e Suporte de Técnico Scriptcase. Valor total: R\$16.577,80. Vigência: 12 meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNC). Dotações Orçamentárias: 2371.20.122 .705.2500.0001.3.3.90.40.02.0.60.1; 2371.20.122.705.2500.0001.3.3.9 0.40.02.0.91.1. Assinatura: 18/07/2025. Signatários: Eduardo Augusto Rezende Fernandes, pelo Contratante e José Sérgio de Andrade Galindo, pela Contratada.

3 cm -21 2102148 - 1

## Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO PREÇO nº 155/2025 - Planejamento SIRP nº 3041002 000023/2024 - Processo SEI nº 3040.01.0006548/2024-30 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 232/2024. Objeto: Adjudico e Homologo, nesta data, para os efeitos legais, o Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 232204 – PLANEJAMENTO SIRP nº 232/2024 - Processo SEI nº 3040.01.0006548/2024-30 - OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Solução Integrada de Telefonia IP em Nuvem, contemplando ramais IP, PABX em nuvem, configuração, treinamento e suporte técnico, para atender as demandas da Emater-MG, conforme exigências do Projeto Básico e seus Anexos, tendo como vencedor a empresa Método Telecomunicações e Comércio Ltda, no valor total de R\$ 13.800.000,00 (Treze milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com o julgamento e decisão proferidos por pregoeiro e equipe de apoio da EMATER/MG.

4 cm -21 2102270 - 1

## Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

## EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 099/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e Smart Biotechnology Solutions -Labs Ltda. Objeto: Aquisição de sistema automatizado de teste potencial de metano AMPTS III. Processo: 3051002 000085/2025. Assinatura: 21/07/2025. Vigência: 21/07/2025 a 21/01/2026. Valor: R\$432.318,82. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Luiz Fernando de Figueiredo - SMART.

2 cm -21 2102511 - 1

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2025

Eu,Leonardo Brumano Kalil, Diretor de Administração e Finanças da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, designado pela portaria nº 8300/2023 homologo nesta data para os efeitos legais, processo nº 3051002000088/2025 – SEI nº 3050.01.0000342/2025-08, cujo objeto é aquisição de trator agrícola, tendo como vencedor a Empresa: Greenfield International Ltda- CNPJ 47.838.506/0001-38, no valor total de R\$91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais). Ratificado em 07/07/2025.

3 cm -21 2102423 - 1

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1231000446/2025. Participes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa e Sindicato dos Trabalhadores Rurais Assalariados e Agrícolas Familiares do Município de Rio Pardo de Minas. Objeto: Mútua cooperação para fomento ao desenvolvimento agropecuário da OSC, por meio da execução das ações previstas no Plano de Trabalho, especialmente a aquisição dos bens previstos no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 90.210,08. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1231.20.608 111.4420.0001.4450.41.01.0.10.8. Assinatura: 18/07/2025. Vigência: 365 dias. Gestor: Rosimeire Queiroz Lisboa dos Santos - Matrícula: M1165153-6

3 cm -21 2102162 - 1

## EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 448

SEI Nº 1230.01.000363/2025-62.

Termo de Doação Nº 448: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Angelândia, inscrito no CNPJ, sob o nº 01.113.937/0001-36, denominado DONATÁRIO. OBJETO: Doação de 15 (quinze) unidades de conjunto de irrigação por gotejamento para 1.000m², 15 (quinze) unidades de conjunto de irrigação por gotejamento para 500m² e 30 (trinta) unidades de caixa d'água 1000L. FINALIDADE: Com o objetivo de fomentar a agricultura irrigada sustentável no Estado, gerando uma maior eficiência produtiva das atividades, reduzindo perdas, e a dependência das chuvas que tem se mostrado cada vez mais irregulares em grande parte das regiões do Estado, a ação Irriga Minas configura-se como uma ação estratégica da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, e propõe financeirar a aquisição e a disponibilização de kits de irrigação por gotejamento para agricultores por meio de recursos do Governo de Minas Gerais. Destaca-se que prezando por princípios isonômicos, em parceria com a EMATER MG, foram estabelecidos critérios para a priorização dos municípios do Estado. Dentre os critérios temos a execução do PNAE no município, área da Sudene, população rural, número de CAFs ativas no município, IDH, índice de umidade, precipitação anual, etc. Por meio do estabelecimento desses critérios buscou-se uma análise multidimensional, tratando múltiplos aspectos envolvendo questões sociais e ambientais. VALOR: R\$35.619,00 (trinta e cinco mil seiscentos e dezenove reais). Assinam em 21 de Julho de 2025, o secretário de estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Angelândia, Sr. Claudio Roberto Gomes como representante do Donatário.

7 cm -21 2102213 - 1

EXTRATO  
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS HABILITADOS NO EDITAL PNAB Nº 02/2024 -RAÍZES DE MINAS:PRÊMIAÇÃO ÀS TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS CULTURAIS E TRADICIONAIS

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Agentes Culturais classificados do EDITAL PNAB Nº 02/2024. Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, microempreendedores individuais - MEI, pessoas jurídicas, grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a projetos que visem realizar repasse de premiações a propostas de trajetória cultural ou artística; EDITAL PNAB Nº 02/2024. Data 21/07/2025. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Maristela Rangel / Subsecretaria de Cultura e os agentes culturais

Edital 02/2024 - Raízes de Minas: Premiação às Trajetórias Artísticas Culturais e Tradicionais		
ID INSCRIÇÃO	Nome do agente cultural	Valor do Repasse
19935	Edna Antônia Souza dos Santos	12.500,00
2977	Antônio Sebastião Francisco da Cruz	12.500,00

6 cm -21 2102476 - 1

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000563/2025. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o INSTITUTO TROCA; Objeto: Realização do "Festival Fala Quilombo"; Valor: R\$100.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 127.1.13.392.102.4332.0001.3.3.50.41.01.0.10.8; Assinatura: 21/07/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000576/2025. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO TURÍSTICO DE SÃO JOSÉ DA SERRA; Objeto: Aquisição de bens permanentes para o fomento da cultura e do turismo no Distrito de São José da Serra; Valor: R\$99.771,74; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332.0001.4.4.50.42.01.0.10.8; Assinatura: 18/07/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000577/2025. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o INSTITUTO DE ASSESSORIA E PESQUISA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL; Objeto: Aquisição de bens permanentes para o projeto "SONS DA RUA: VOZ E VEZ PARA A CULTURA POPULAR E PERIFÉRICA"; Valor: R\$150.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332.0001.4.4.50.4.2.0.1.0.8; Assinatura: 18/07/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000578/2025. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a ASSOCIAÇÃO DOS CONGADEIROS DE MACHADO; Objeto: Aquisição de bens permanentes para o projeto "Trabalho humanizado e transparente"; Valor: R\$99.772,85; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332.0001.4.4.50.42.01.0.10.8; Assinatura: 18/07/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000579/2025. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DAS DORES; Objeto: Aquisição de bens permanentes e contratação de serviços para manutenção das atividades da Corporação Musical Nossa Senhora das Dores; Valor: R\$99.964,09; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332.0001.3.3.50.41.01.0.10.8 e 1271.13.392.102.4332.0001.4.4.50.42.01.0.10.8; Assinatura: 18/07/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000580/2025. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MADRE DE DEUS DE MINAS - ACOMADRE; Objeto: Contratação de serviços e aquisição de bens permanentes para realização do Projeto "Passo para o Futuro"; Valor: R\$104.366,46; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332.0001.3.3.50.41.01.0.10.8 e 1271.13.392.102.4332.0001.4.4.50.42.01.0.10.8; Assinatura: 18/07/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000584/2025. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o INSTITUTO EDUCACIONAL PARA CONSCIENTIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – ICP; Objeto: Contratação de serviços para execução do projeto "Afromineirada; Capoeira"; Valor: R\$99.960,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332.0001.3.3.50.41.01.0.10.8; Assinatura: 18/07/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000585/2025. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e a ASSOCIAÇÃO DA RESISTÊNCIA CULTURAL AFRO-BRASILEIRA CASA DE CARIDADE PAI JACOB DO ORIENTE; Objeto: Aquisição de bens permanentes e contratação de serviços para execução do projeto "OríSamba Cantaria Rítmica"; Valor: R\$200.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332.0001.3.3.50.41.01.0.10.8 e 1271.13.392.102.4332.0001.4.4.50.42.01.0.10.8; Assinatura: 18/07/2025. Vigência: 365 dias.

Extrato do Termo de Fomento nº 1271000587/2025. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o INSTITUTO ARUNA; Objeto: Contratação de serviços para execução do projeto "Axé Legal"; Valor: R\$100.000,00; Dotação Orçamentária Estadual: 1271.13.392.102.4332.